JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 363b - 28 de abril de 2017 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 08/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação 2017 para cofinanciamento do Fundo Nacional da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 20/04/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação 2017 para cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ibiporã, 28 de Abril de 2017.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2017

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2.014.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Ibiporã, de responsabilidade do Senhor José Maria Ferreira, ex-prefeito, referente ao exercício financeiro de 2.014 (dois mil e catorze), na forma de regularidade das contas com ressalvas, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 02, de 31 de janeiro de 2017, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibiporã, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017.

Roberval dos Santos
Presidente

Kleber de Moraes Machado
1ª Secretário

Ref.:
Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017
Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Administrativo 014/2017
Processo de inexigibilidade de licitação nº. 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados, inclusive termo de referência e pareceres emitido nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Jurídico, estando o processo em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II da Lei 8.666/1993, no valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)** para a contratação de curso de capacitação técnica de servidor, conforme a especificação presente no Termo de Referência, serviço a ser prestado pela **Academia de Ciências Contábeis do Paraná,** inscrita no CNPJ sob o nº. 78.774.676/0001-20, situada à Rua XV de Novembro, nº. 2987, 5º andar, Alto da XV, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80045-125.

Ibiporã, 27 de Abril de 2017.

Roberval dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Contabilidade

D E C R E T O Nº 215/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.866 de 27 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.580,14 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta mil reais e quatorze centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1686 - Decreto nº 215/2017 de 26/04/2017		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização:	1573 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2866	2016

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	

Despesa

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação



3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1475	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
6.001			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1495	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2038			FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	101		Fundeb 60%		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2038			FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1910	101		Fundeb 60%		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.367.0004.2043			EDUCAÇÃO ESPECIAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2080	101		Fundeb 60%		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
6.002			FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.367.0004.2043			EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2090	101		Fundeb 60%		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	106,76
7.001			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2045			MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS	Anulação	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2110	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	106,76
7.001			ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2045			MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2165	0		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4055	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2092			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4205	303		Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	373,38
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.305.0005.2095			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4335	497		Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:			Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	373,38
10.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.305.0005.2095			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Bruno Thiago Silva
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4395	497	Vigilância em Saúde	
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ARKIVUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME
PROC. ADM. Nº. 079/2015 **– Processo Dispensa Nº.** 013/2015 **– CONTRATO Nº.** 082/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **a prestação de serviços em Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Enterprise Content Management (ECM) (Gestão de Conteúdo Empresarial) para o controle dos documentos físicos e digitais da Prefeitura.**
O presente Termo Aditivo objetiva:
- o registro da CESSÃO CONTRATUAL ref. o Contrato 082/2015 da empresa ARKIVUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – ME, para a empresa ACESSO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., devido à incorporação da primeira pela segunda, conforme documentação apresentada pela mesma, que consta Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 31/08/2016, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13/10/2016, conforme Protocolo nº 679/2017.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de abril de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME.
PROC. ADM. Nº. 015/2017 **– Pregão Nº.** 008/2017 **– CONTRATO Nº.** 048/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **a aquisição de crachás para os servidores públicos municipais de Ibiporã**.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de abril de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 5160
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 16.001.04.128.0014.2126
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME.
PROC. ADM. Nº. 031/2017 **– Pregão Nº.** 017/2017 **– CONTRATO Nº.** 047/2017.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, **a prestação de serviço de confecção de banners para atender os eventos do Município**.
VALOR TOTAL: R$ 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de abril de 2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 245, 4730.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.131.0010.2006, 12.002.27.812.0007.2114.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – PMI,** Processo Administrativo nº 19/2017 - ref. à **aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 26 de abril de 2017. **João Toledo Coloniezi.** Prefeito Municipal.

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PMI,** Processo Administrativo nº 154/2016 - ref. à **contratação de empresa para manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 27 de abril de 2017. **João Toledo Coloniezi.** Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 139/2016 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2016** referente à **Contratação de empresa especializada para construção em alvenaria da Escola Municipal Aldivina Moreira de Paula com uma área de terreno 7.672,56 m² e área total de construção de 2.003,45 m², a ser construída na Rua Sebastiana M. da Silva, do Lote 08 A da subdivisão do Lote 08 A, Jardim Peróla, no Município de Ibiporã**, com fundamento no despacho do Prefeito Municipal de 31/03/2017 à folha 1116, e pelo disposto no artigo 49, caput, da Lei n.º 8.666/93. Ibiporã, 27 de abril de 2017. **João Toledo Coloniezi.** Prefeito Municipal.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 210, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a remoção e destinação de resíduos da construção civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a responsabilidade dos geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil, conforme definição contida no inciso XX do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.449/2011;

Considerando que os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados pelos geradores e receber a destinação final ambientalmente adequada prevista na legislação em vigor;

Considerando o indeferimento ambiental nº 12836 emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os serviços de remoção e destinação de resíduos da construção civil pela Administração Pública, suspendendo-se, por consequência, a emissão da respectiva guia de recolhimento.

Art. 2º Os geradores de resíduos da construção civil serão integralmente responsáveis pela gestão de tais resíduos, inclusive promovendo a remoção e destinando-os adequadamente, nos termos da Lei Municipal nº 2.449/2011.

Art. 3º Os geradores deverão promover a segregação dos resíduos na origem e utilizar caçambas adequadas às suas dimensões e características.

Art. 4º Os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias deverão atender às exigências estabelecidas nesta lei, devendo as caçambas estacionárias possuírem cadastro junto ao Poder Público Municipal, e observar as especificações e requisitos a seguir:

I – ser de material resistente e inquebrável;

II – conter sistema de engate simples e adequado para acoplamento ao veículo transportador;

III – ser pintadas em cor clara, identificadas com o nome da empresa proprietária, número de ordem de cadastro da empresa junto ao Poder Público Municipal, seqüencial de caçambas e do contato telefônico.

IV – conter sinalização, de modo a permitir rápida visualização diurna e noturna a pelo menos 40m (quarenta metros) de distância, de acordo com as seguintes especificações:

a) faixa adesiva refletiva, aprovada pelo DENATRAN, com as dimensões de 30cm (trinta centímetros) de cumprimento por 5cm (cinco centímetros) de altura, contornando todo o perímetro da caçamba;

b) na área mais elevada possível da face ortogonalmente oposta ao sentido de tráfego da via, um triângulo sinalizador, confeccionado com material retro-refletivo;

c) quando a face transversal ao sentido de tráfego da via exceder sua largura de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), como dispõe o artigo 81 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, sobre largura máxima para veículos de carga, deverá o recipiente conter informações sobre o excesso, com a colocação de sinalizador para indicação de largura;

d) conter, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone, de forma que não interfira na sinalização de segurança.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer inscrição, propaganda ou publicidade nas caçambas, além da identificação definida.

Art. 5º O transporte de resíduos, em geral, e de caçambas carregadas deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

§ 1º Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superiores das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.

§ 2º Os pneus dos veículos transportadores deverão ser lavados ou limpos, antes de saírem do interior da obra, se estes estiverem sujos de terra ou outro tipo de detrito.

§ 3º Os responsáveis pela caçamba e/ou locatário deverão manter sempre limpo o local onde aquela estiver colocada.

Art. 6º Não será permitida a colocação de caçambas:

I - no leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;

II - nos pontos de coletivos e táxis;

III - nos locais que conflitem com o dispositivo do art. 181, inciso XXXIX, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em que fica evidenciada a proibição de veículos de carga, a menos de dez metros do alinhamento da construção transversal a via;

IV - sobre a calçada;

V – nas vias e logradouros onde, nos dias em que ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados.

§ 1º Os locais para colocação de caçambas na região central da sede do Município deverão ser previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Nas vias públicas onde for proibido o estacionamento em ambos os lados, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de caçambas por tempo determinado.

Art. 7º São proibidas a colocação, a troca e a retirada dos recipientes no horário noturno, compreendido entre às 18:00 e às 07:00 horas.

Art. 8º O prazo de permanência de cada caçamba nas vias públicas é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, compreendendo os dias de colocação e retirada do equipamento.

§ 1º Na região central da sede do Município, o prazo para recolhimento das caçambas abertas será de 05 (cinco) dias.

§ 2º É proibida a permanência de caçambas na via pública, quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos da construção civil, devendo ser armazenadas em local adequado, a ser indicado por ocasião do licenciamento da atividade.

Art. 9º É obrigatória ao transportador, a utilização de dispositivos de cobertura de carga em equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos.

Art. 10 Constitui infração, considerada despejo irregular, o depósito de resíduos da construção civil, inclusive materiais de construção, em qualquer quantidade, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água.

Parágrafo único. Os veículos que transportarem os resíduos da construção civil e depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água serão multados, apreendidos e removidos para o depósito da Prefeitura Municipal, cuja liberação, quando determinada pela legislação, será precedida do pagamento das despesas de remoção e multas devidas, além das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 11 Os receptores de resíduos da construção civil devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitidas nas áreas de recepção a descarga de:

I - resíduos de transportadores não regulares, conforme esta Lei e legislação aplicável;

II - resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, entre outros resíduos especiais.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoverá ações de educação ambiental, controle e fiscalização necessárias à gestão desses resíduos.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 258/2009.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº 218, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras para fins de abertura, conservação e melhoramento da rodovia PR 090, Km 375, no Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 7º, XI e 64, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/1941, fração de área de terras medindo 2.977,38 m², destacada do lote nº 44-2, matrícula nº 4.504, do Registro de Imóveis de Ibiporã, a seguir descrita e caracterizada, destinada a promover a abertura, conservação e melhoramento de via pública, mediante a abertura de rotatória, via marginal e alças de acesso à rodovia PR 090, Km 375, no Município de Ibiporã:

I - Inicia-se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 494227.676 m e N= 7432371.682 m dividindo-o com o lote 44 da Matricula 4.504; Daí segue confrontando com lote 44 da Matricula 4.504 com o azimute de 33°28'26" e a distância de 13.54 m até o marco **'1'** (E=494235.142 m e N=7432382.973 m); Daí segue confrontando com lote 44 da Matricula 4.504 com o azimute de 341°03'21" e a distância de 178.10 m até o marco **'2'** (E=494177.322 m e N=7432551.425 m); Daí segue confrontando com lote 44 da Matricula 4.504 com o azimute de 73°02'57" e a distância de 15.08 m até o marco **'3'** (E=494191.746 m e N=7432555.821 m); Daí segue confrontando com Faixa de Dominio da PR-090 com o azimute de 161°01'29" e a distância de 195.04 m até o marco **'4'** (E=494255.166 m e N=7432371.380 m); Daí segue confrontando com Estrada Rural com o azimute de 270°37'45" e a distância de 27.49 m até o marco **'0=PP'** (E=494227.676 m e N=7432371.682 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.977,38 m²;

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, poderá invocar em juízo a urgência a que se refere o Decreto-Lei n° 3.365/1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA No. 028/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos No. 102, parágrafo 2º. e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 015/2017 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1° "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, o servidor ANTONIO PINHEIRO**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SOIV - Classe A - Nível " 27" da Tabela de Vencimentos no valor de R$ 2.328,01 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e um centavos) acrescidos de 33% (trinta e três por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 3.096,25 (três mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7° da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA No. 029/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102, §2º. e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 021/2017 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1° "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora EVA GOMES FERREIRA**,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SOI - Classe A - Nível "24" da Tabela de Vencimentos no valor de R$ 1.329,75 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 1.728,67(um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7° da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 16/2017

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 16/2017
OBJETO:	Contratação de empresa para manutenção da Câmara Fria localizada no Aterro Sanitário e manutenção dos Condicionadores de Ar da Sede do SAMAE - marcas LG, Carrier, Midea, Electro Lux e Gree - referentes a limpeza nas palhetas, serpentinas, condensadores, turbinas, lubrificação das partes articulares, verificação de drenos e dos níveis de pressão do gás visando a revisão corretiva e preventiva para conservação do patrimônio da Autarquia
EMPRESA VENCEDORA	PAULO FERREIRA LIMA MEI – CNPJ: 13.337.216/0001-99
VALOR TOTAL:	R$ 12.975,00 (Doze mil novecentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS:	Próprios.

Ibiporã, 26 de Abril de 2017

Alberto Baccarim - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017
(PREGÃO Nº 16/2017)

CONTRATANTE:	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO:	PAULO FERREIRA LIMA - MEI
OBJETO:	Contratação de empresa para manutenção da Câmara Fria localizada no Aterro Sanitário e manutenção dos Condicionadores de Ar da Sede do SAMAE - marcas LG, Carrier, Midea, Electro Lux e Gree - referentes a limpeza nas palhetas, serpentinas, condensadores, turbinas, lubrificação das partes articulares, verificação de drenos e dos níveis de pressão do gás.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 16/2017.
VALOR UNITÁRIO:	Conforme descrito na tabela abaixo.
VALOR TOTAL:	R$ 12.975,00 (Doze mil novecentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS:	Próprios.
PAGAMENTO:	Em até 20 (vinte) dias após a execução do serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	De 27 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2018.
DATA DA ASSINATURA:	27 de Abril de 2017.

Lote	Item	Serviço	Qtde	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço de Limpeza e conservação em Ar-condicionados. Manutenção e limpezas nas palhetas, serpentinas e dos condensadores, turbinas, lubrificação das partes articulares, verificação de drenos e dos níveis de pressão do gás dos ar-condicionados localizados na sede do SAMAE.	113,00	Hs	R$ 75,00	R$ 8.475,00
	2	Serviço de manutenção na câmara fria de patrimônio do SAMAE. Limpeza e manutenção nos condensadores, turbinas, serpentinas, lubrificação das partes articulares, verificação de drenos e dos níveis de pressão do gás, revisão corretiva e preventiva para conservação da câmara fria localizada no aterro sanitário de patrimônio da Autarquia.	60,00	Hs	R$ 75,00	R$ 4.500,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 12.975,00**

Alberto Baccarim - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 071/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor EDERSON MARCOS CARVALHO PIMENTA, matrícula 271, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Máximo, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria 027/2017.

Ibiporã-PR, 26 de abril de 2017.

ALBERTO BACCARIM
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 072/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor EDILSON RIBEIRO LOPES, matrícula 272, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Máximo, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 016/2011.

IBIPORÃ-PR, 26 de abril de 2017.

ALBERTO BACCARIM
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 073/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor NILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 99, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Máximo, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 032/2012.

IBIPORÃ-PR, 26 de abril de 2017.

ALBERTO BACCARIM
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 074/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor VALTER APARECIDO CAETANO, matrícula 266, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES, 40% (quarenta por cento), sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Insalubridade de Grau Máximo, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15, e conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 020/2011.

Ibiporã-PR, 26 de abril de 2017.

ALBERTO BACCARIM
Diretor-Presidente do SAMAE